

COMUNICADO OFICIAL Nº.	010	ÉPOCA 2024/2025
		N010AS

REGULAMENTO DOS CAMPEONATOS DISTRITAIS MASCULINOS DE FUTEBOL JUNIORES A | B | C DA ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE AVEIRO

Para conhecimento dos Clubes, Sociedades Desportivas e demais interessados, remete-se o novo Regulamento dos Campeonatos Distritais Masculinos de Futebol Juniores A | B | C da Associação de Futebol de Aveiro, aprovado na reunião de 27 de junho de 2024, tendo sido alterados os seguintes artigos:

- 7º n 6;
- 9º n 3;
- 24º n 3, 4 e 5(aditado);

Aveiro, 26 de julho 2024

A Direção da AF Aveiro





Regulamento dos Campeonatos Distritais Masculinos de Futebol Juniore A, B e C

Índice

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS	5
Artigo 1º - Objecto.....	5
Artigo 2º - Disposições Prévias.....	5
Artigo 3º - Princípios Fundamentais.....	5
Artigo 4º - Regulamentação subsidiária.....	5
Artigo 5º - Interpretação de normas e integração de lacunas	6
Artigo 6º - Organizador e promotor.....	6
Artigo 7º - Inscrição de clubes e número de equipas.....	6
Artigo 8º - Inscrição e utilização de atletas do mesmo Clube	7
Artigo 9º - Relação entre Agentes Desportivos - recrutamento de atletas.....	8
Artigo 10º - Requisitos das Instalações Desportivas.....	9
Artigo 11º - Ordem dos jogos, horários e sorteio.....	11
Artigo 12º - Alteração de datas e jogos por iniciativa dos Clubes.....	11
Artigo 13º - Atraso de início do jogo e interrupções.....	11
Artigo 14º - Jogos não iniciados ou não concluídos.....	12
CAPÍTULO III - JOGOS	13
Artigo 15º - Leis do Jogo.....	13
Artigo 16º - Duração dos jogos.....	13
Artigo 17º - Requisitos do terreno de jogo.....	13
Artigo 18º - Composição das equipas e substituição de jogadores.....	13
Artigo 19º - Composição dos bancos de suplentes.....	15
Artigo 20º - Equipamentos.....	15
Artigo 21º - Identificação do capitão.....	16
Artigo 22º - Numeração.....	16
Artigo 23º - Bolas.....	16

Artigo 24° - Inscrição e participação de jogadores.....	17
CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO CAMPEONATO DISTRITAL DA ELITE	19
Artigo 25° - Formato da competição.....	19
Artigo 26° - Mudanças de divisão e permanências.....	19
Artigo 27° - Classificação e desempates.....	20
Artigo 28° - Últimas jornadas.....	22
CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO CAMPEONATO DISTRITAL DA I DIVISÃO.....	22
Artigo 29° - Inscrição e regras das equipas B.....	22
Artigo 30° - Formato da competição.....	23
Artigo 31° - Mudanças de Divisão.....	23
Artigo 32° - Classificação e desempates.....	24
Artigo 33° - Últimas jornadas.....	24
CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES ESPECIFICAS DO CAMPEONATO DISTRITAL DE JUNIORES D - S14 FUTEBOL DE 11	25
Artigo 34° - Formato da competição.....	25
Artigo 35° - Últimas jornadas.....	25
Artigo 36° - Jogos	25
CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DA TAÇA DISTRITAL..	26
Artigo 37° - Inscrição de clubes e número de equipas.....	26
Artigo 38° - Formato da competição.....	26
Artigo 39° - Desempate nas eliminatórias.....	27
Artigo 40° - Calendário da Taça.....	27
Artigo 41° - Prémios.....	27
CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DA SUPERTAÇA DISTRITAL	28
Artigo 42° - Qualificação e formato da competição.....	28
Artigo 43° - Jogo da Supertaça.....	28
Artigo 44° - Cerimónia de entrega de prémios.....	28
CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS.....	29

Artigo 45° - Norma revogatória.....	29
Artigo 46° - Não conclusão das provas.....	29
Artigo 47° - Entrada em vigor.....	29
Artigo 48° - Disposições Transitórias.....	29

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - Objecto

O presente Regulamento regula a organização dos Campeonatos Distritais de Futebol 11, Juniores A, B e C, Masculino, bem como a respectiva Taça e Supertaça Distrital, organizados pela Associação de Futebol de Aveiro (AFA).

Artigo 2º - Disposições Prévias

1- Todas as referências a Clubes constantes do presente Regulamento, abrangem igualmente as associações ou sociedades desportivas que participem na presente Competição, excepto se do seu texto resultar expressamente o contrário.

2- As referências à AFA constantes do presente Regulamento e que não indiquem o órgão competente para o respetivo efeito serão consideradas como referentes ao órgão materialmente competente em função dos Estatutos e da legislação aplicável.

Artigo 3º - Princípios Fundamentais

1- São princípios fundamentais na AFA e do presente Regulamento, os princípios da ética e da verdade desportiva, devendo ser observados por todos os agentes desportivos, órgãos e organismos intervenientes no desenrolar dos Campeonatos.

2- Todos os intervenientes nas provas objecto do presente regulamento devem actuar de forma a prevenir comportamentos antidesportivos, designadamente de violência, dopagem, corrupção, racismo, xenofobia ou de qualquer outra forma de discriminação.

Artigo 4º - Regulamentação subsidiária

As provas aqui reguladas regem-se pelo disposto neste Regulamento, sem prejuízo das normas imperativas emanadas pela

Fédération Internationale de Football Association (FIFA), pela Union des Associations Européennes de Football (UEFA) e pela Federação Portuguesa de Futebol (FPF) e demais legislação aplicável.

Artigo 5º - Interpretação de normas e integração de lacunas

A integração e interpretação de lacunas e das demais normas do presente regulamento, é da competência da Direção da AFA, tendo em conta os princípios da ética e da verdade desportiva e a demais regulamentação em vigor, aqui aplicáveis subsidiariamente.

Artigo 6º - Organizador e promotor

1- As provas objecto do presente regulamento são organizadas pela AFA, sendo esta titular de todos os direitos inerentes às Competições, sem prejuízo daqueles que expressamente se consagrarem como sendo detidos pelos clubes.

2- Cada jogo será promovido pelo clube considerado visitado nos termos definidos no presente Regulamento, com a salvaguarda das disposições relativas aos jogos realizados em estádio neutro.

Artigo 7º - Inscrição de clubes e número de equipas

1- O Campeonato será disputado por todas as equipas inscritas, sendo a respectiva organização em séries decidida pela AFA em função do número de inscrições.

2- Cada clube poderá inscrever nos S19, S17 e S15 duas equipas por escalão, independentemente do nível competitivo que venham a disputar, seja nacional, seja distrital.

3- Cada clube poderá inscrever nos S14 uma equipa para disputar o campeonato distrital.

4- A equipa B está sempre subordinada à equipa principal, só podendo subir de divisão, se a equipa principal estiver no escalão superior para a qual aquela sobe.

5- Se equipa principal descer, a equipa B desce automaticamente, mesmo que tenha sido campeã.

6- O clube que pretenda inscrever mais do que uma equipa, a equipa A, será sempre aquela que estiver a competir no campeonato superior; A segunda equipa será designada pela equipa B ou pelo um "naming" proposto pelo clube, ficando, neste caso, sujeito a aprovação da direcção da AFA.

7- A Taça será disputada por todos os clubes inscritos nos respectivos campeonatos, com excepção das equipas B que não podem participar na prova.

8- A Supertaça será disputada pelo vencedor do Campeonato e da Taça, em data e horário a determinar pela AF Aveiro.

Artigo 8º - Inscrição e utilização de atletas do mesmo Clube

1- O atleta que participe efectivamente em 5 ou mais jogos pela equipa A, seguidos ou interpolados, passa a considerar-se como atleta dessa equipa, para efeitos de contabilidade do nº de jogadores que podem jogar pelas equipas inferiores, não contando se apenas constou da ficha de jogo e não interveio no mesmo.

2- Em cada ficha de jogo da segunda equipa dum clube, apenas podem ser inscritos até três atletas da equipa imediatamente superior, podendo assim, por jogo, jogar no máximo três elementos da equipa principal na equipa B.

Artigo 9º - Relação entre Agentes Desportivos - recrutamento de atletas

1- Os dirigentes, técnicos, atletas e demais agentes desportivos devem adoptar no relacionamento entre si, comportamentos na base da boa fé, que respeitem o fair play e a ética desportiva.

2- Em cumprimento do disposto no numero anterior, os atletas não podem participar em treinos, jogos, torneios ou outras actividades a convite e/ou em representação de entidade desportiva que não seja titular da sua licença desportiva, sem a autorização expressa desta, podendo apenas fazê-lo por duas vezes por atleta, em cada época desportiva.

3- Antes do dia 30 de Maio da época em curso, as pessoas referidas no número um, directamente ou por intermédio de outrem, não podem abordar, aliciar ou de qualquer forma, directa ou indirecta, celebrar algum acordo ou contrato com atleta ou treinador de outro clube, salvo se este o autorizar expressamente.

4- Aos atletas abrangidos pelo projeto "Grassroots" não é permitido ao clube dar a autorização referida nos números anteriores.

5- No processo de recrutamento constitui obrigação das pessoas referidas no numero um questionar previamente o atleta no sentido de saber se este já tem algum compromisso para a mesma época, escrito ou não, anteriormente assumido com outro clube.

6- Os clubes que se encontrem em processo de certificação ou que já se encontrem certificados pela FPF, bem como os seus dirigentes, técnicos e seus demais agentes desportivos, devem cumprir todos os procedimentos inscritos no documento da Política de Recrutamento e/ou Angariação inserto no seu processo de certificação.

Artigo 10º - Requisitos das Instalações Desportivas

1- Para efeitos do presente Regulamento, designam-se por instalações desportivas, todos os recintos que integram um terreno desportivo de grandes dimensões, envolvido pelas construções anexas/auxiliares, destinadas aos praticantes desportivos e técnicos, particularmente vocacionados para a realização de competições de futebol, independentemente de poderem albergar competições de outra modalidade ou espetáculos de outra natureza.

2- As instalações desportivas indicadas pelos Clubes devem demonstrar-se adequados ao uso previsto e ao qual se destina, com vista a proporcionar as melhores condições de segurança, de funcionalidade e de conforto na utilização, a limitar o risco de acidentes e a facilitar a evacuação dos ocupantes e a intervenção dos meios de socorro.

3- As disposições do presente regulamento não dispensam o cumprimento de outras normas legais e regulamentares gerais, aplicáveis aos espaços desportivos e aos recintos de espetáculos públicos.

4- Os jogos são realizados nos campos de jogos indicados pelos Clubes e que obedeçam às condições fixadas por lei e no presente Regulamento.

5- É recomendada a existência de um local para os representantes dos órgãos de comunicação social devidamente credenciados.

6- Nas zonas reservadas aos balneários e sempre que possível, deve existir uma sala ou zona destinada à organização do jogo, a ser utilizada pelo Delegado da AFA, pela Equipa de Arbitragem, pelos Delegados dos Clubes, pelo Coordenador de Segurança, pelo responsável da força de segurança pública e, se necessário, pelo responsável da proteção civil ou pelo

representante dos bombeiros e pelo representante de emergência médica.

7- Os campos de jogo podem ter instalados bancos destinados aos elementos de cada uma das equipas, em locais que ofereçam as mesmas condições de trabalho a uns e outros, equidistantes da linha de meio campo, com acesso directo ao terreno de jogo.

8- Os jogos realizados total ou parcialmente em períodos noturnos, devem ser realizados em campo de jogos com iluminação artificial do terreno desportivo, segundo as normas de qualidade nacionais e internacionais, tendo em consideração os requisitos exigidos para as diversas categorias de estádios, tal como previsto na legislação aplicável.

9- A entidade responsável pelo estádio tem de celebrar, obrigatoriamente, um seguro de responsabilidade civil por danos corporais causados aos utilizadores, em virtude de deficiente instalação e manutenção do espaço de jogo, respectivo equipamento e superfícies de impacto.

10- Durante os jogos, os Clubes Visitados são obrigados a prestar Assistência Médica a todos os intervenientes no jogo, que dela careçam e não disponham de meios de assistência próprios.

11- Os Clubes deverão possuir, nas instalações desportivas ou o mais próximo possível, um Posto de Socorros dotado de mobiliário e medicamentos habitualmente necessários.

12- Em caso de necessidade, deve o Clube Visitado providenciar o transporte adequado do sinistrado para o hospital, no mais curto espaço de tempo possível.

13- Os serviços clínicos do Clube Visitado não podem contrariar a intervenção e decisões clínicas do médico do Clube Visitante e a acção profissional do respetivo enfermeiro, fisioterapeuta e massagista, quanto aos respetivos jogadores.

14- Os balneários devem estar em boas condições de

salubridade e ter água quente.

CAPÍTULO II - ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

Artigo 11º - Ordem dos jogos, horários e sorteio

1- A ordem dos jogos dos campeonatos e das eliminatórias da Taça é determinada por sorteio realizado pela AFA.

2- Os horários dos jogos oficiais serão de acordo com o estipulado no Comunicado Oficial nº 1, excepto se outro for determinado pela AFA, por si ou a requerimento de qualquer clube, nos termos regulamentares.

3- O sorteio do Campeonato e da Taça será realizado na sede da AFA ou em local designado por esta, sendo divulgados em Comunicado Oficial.

4- A AFA organizará, no final de cada época desportiva, uma prova oficial denominada Supertaça AFA.

Artigo 12º - Alteração de datas e jogos por iniciativa dos Clubes

O procedimento para alterações aos jogos deverá obedecer às normas processuais estipuladas pela Direção da AFA e publicadas no Comunicado Oficial nº 1.

Artigo 13º - Atraso de início do jogo e interrupções

1- São aplicáveis aos atrasos de início de jogo e suas interrupções o disposto no presente artigo, sem prejuízo do que se encontra previsto no Regulamento de Normas e Instruções para Árbitros.

2- Nos casos em que se verificar o atraso de um Clube para iniciar um jogo por causa que não lhe seja imputável, se a AFA estiver devidamente informada do sucedido e estiverem reunidas todas as condições para a realização do jogo, o árbitro deverá aguardar o tempo que entender razoável de acordo com as

circunstâncias em causa e atendendo ao interesse de realização do jogo.

3- Em qualquer outro caso ou ainda quando houver uma interrupção do jogo devido a um caso de força maior, o árbitro aguardará 30 minutos sobre a hora prevista ou acordada para o início do jogo.

Artigo 14º - Jogos não iniciados ou não concluídos

1- Quando, devido a más condições meteorológicas ou por motivo de força maior, não se puder iniciar ou concluir um jogo, este iniciar-se-á ou reiniciar-se-á no mesmo estádio, até 24 horas depois, exceto se os delegados ao jogo por parte dos Clubes, assinarem declaração na ficha técnica do jogo expressando o seu acordo para que o jogo se realize em data posterior, sendo designada nova data pela AFA para a sua realização ou conclusão.

2- Quando a realização de um jogo dependa da existência de iluminação artificial, e este não se possa iniciar ou concluir por falta de energia eléctrica que permita a normal iluminação do campo, o jogo realizar-se-á nas condições expressas no número 1.

3- Nos jogos iniciados e interrompidos nos termos deste artigo, o tempo de jogo em falta completar-se-á com os mesmos jogadores que constavam da ficha técnica, independentemente de terem sido sancionadas disciplinarmente em jogo ocorrido posteriormente, bem como com o mesmo resultado que se verificava no momento da interrupção.

4- Nos casos de reinício do jogo quando este tenha sido interrompido, os jogadores apenas podem ser substituídos por motivo de lesão, mediante a apresentação de documento comprovativo da sua incapacidade junto da AFA pelo médico do respectivo Clube.

CAPÍTULO III - JOGOS

Artigo 15° - Leis do Jogo

As provas de Juniores A, B e C em Futebol 11, Masculino, realizam-se de acordo com as Leis do Jogo do Futebol, salvaguardando-se as alterações técnicas constantes deste

Artigo 16° - Duração dos jogos

Os jogos têm a seguinte duração:

a) Juniores A (S19) - jogo com duração de 90 minutos, divididos em duas partes de 45 minutos, intercaladas por um intervalo de 10 minutos, que não pode exceder os 15 minutos;

b) Juniores B (S17) - jogo com duração de 90 minutos, divididos em duas partes de 45 minutos, intercaladas por um intervalo de 10 minutos, que não pode exceder os 15 minutos;

c) Juniores C (S15) - jogo com duração de 80 minutos, divididos em duas partes de 40 minutos, intercaladas por um intervalo de 10 minutos, que não pode exceder os 15 minutos.

d) Juniores C (S14) - jogo com duração de 70 minutos, divididos em duas partes de 35 minutos, intercaladas por um intervalo de 10 minutos, que não pode exceder os 15 minutos.

Artigo 17° - Requisitos do terreno de jogo

Os jogos podem ser disputados em campos pelados e relvados, naturais ou sintéticos, dentro das medidas estipuladas pelas Leis de Jogo do Futebol, com um comprimento máximo de 120m/ e mínimo de 90m, e com largura máxima de 90m e mínima de 45m, devendo o mesmo ser rectangular.

Artigo 18° - Composição das equipas e substituição de jogadores

1- Cada equipa poderá incluir na respetiva ficha de jogo, um máximo de 18 jogadores.

2- Cada equipa terá a composição mínima de 7 jogadores.

3- Durante o jogo é permitida a realização de sete substituições, sendo que na 2ª parte do jogo, cada equipa apenas poderá efectuar substituições em três paragens, podendo em cada uma substituir um ou mais atletas.

4- É permitido o aquecimento de quatro atletas de cada equipa em simultâneo.

5- Os jogadores substituídos não podem voltar a competir naquele jogo, salvo o Guarda-Redes que, após ter sido substituído, pode permanecer no banco de suplentes, podendo reentrar no jogo, em caso de lesão do Guarda-redes que está em jogo, independentemente do número de paragens e substituições já efetuadas.

6- Após terem sido substituídos, os jogadores podem permanecer no banco de suplentes, quando devidamente equipados.

7- Posteriormente ao preenchimento e entrega da ficha técnica à Equipa de Arbitragem, e não se tendo o jogo ainda iniciado, pode ser alterada a composição da ficha técnica, nos seguintes termos: a) Se algum dos jogadores efetivos não se encontrar em condições de iniciar o jogo devido a incapacidade física, ou de o completar no caso de jogo interrompido nos termos regulamentares, pode ser substituído por qualquer um dos suplentes constantes da ficha técnica entregue, não relevando tal facto para o número de substituições efetuadas, podendo ser adicionado mais um jogador à ficha técnica na condição de suplente;

b) Qualquer jogador que conste na ficha técnica na condição de suplente e que não esteja em condições físicas de participar no jogo pode ser substituído por qualquer jogador regularmente inscrito na AFA pelo Clube, e que não constasse na ficha técnica inicial.

Artigo 19º - Composição dos bancos de suplentes

1- Podem permanecer no banco de suplentes os seguintes elementos dos Clubes:

- a) 1 Delegado ao Jogo;
- b) 1 Treinador Principal;
- c) 1 Treinador Adjunto ou 2º Delegado;
- d) 1 Treinador Estagiário ou Coordenador Técnico;
- e) 1 Médico;

f) 1 Enfermeiro, Fisioterapeuta, Massagista ou elemento com Certificação SBV-DAE;

- g) 7 jogadores suplentes.

2- Todos os elementos do banco de suplentes devem encontrar-se identificados na ficha técnica e possuir equipamentos ou coletes que os distingam dos jogadores a ser efetivamente utilizados.

3- Todos os elementos que se encontrem no banco de suplentes, à exceção dos jogadores, devem possuir uma braçadeira que indique a função exercida.

4- É obrigatória a presença de um delegado ao jogo e um treinador.

Artigo 20º - Equipamentos

1- Cada Clube participante num jogo encontra-se obrigado a equipar os seus jogadores com camisola, calções e meias de cores diferentes do clube adversário.

2- O equipamento dos guarda-redes deve ser de cor diferente dos equipamentos de todos os jogadores que participem no jogo, bem como da equipa de arbitragem.

3- As cores do equipamento, principal e alternativo, são comunicadas pelos Clubes à AFA antes do início da 1ª prova a realizar e em data definida no Comunicado Oficial nº 1.

4- Antes do início de cada jogo, o árbitro indica se ambas as equipas podem utilizar o seu equipamento principal.

5- Quando os equipamentos dos Clubes forem semelhantes, ou de difícil distinção entre si, cabe ao clube visitado mudar de equipamento.

Artigo 21º - Identificação do capitão

Os capitães dos Clubes intervenientes no jogo devem utilizar uma braçadeira de cor diferente do seu equipamento e que permita a sua identificação pelos elementos da equipa de arbitragem.

Artigo 22º - Numeração

1- A camisola dos jogadores deve estar numerada, de 1 a 99, sendo obrigatória nas costas da camisola, e facultativa nos calções.

2- Os números devem ser em cor que contraste com as cores das camisolas e dos calções.

3- Nas camisolas, os números devem ter, pelo menos, 25 cm de altura, e nos calções pelo menos 10 cm.

4- A numeração é livremente determinada pelo clube, sem repetição, devendo os cartões licença dos jogadores ser entregues pelo Delegado ao jogo do clube ao árbitro antes do início de cada jogo, por ordem crescente, mas começando sempre pelos guarda-redes.

5- As camisolas poderão exibir o nome do jogador acima do número.

6- A falta, a troca ou o arrancamento deliberado de numeração na camisola, constitui infracção disciplinar, sancionada nos termos do Regulamento Disciplinar.

Artigo 23º - Bolas

1- Compete ao Clube visitado, ou considerado como tal, a apresentação das bolas necessárias para a realização do jogo.

2- Compete à Direção da AFA a adoção de uma bola oficial, de utilização obrigatória. Neste caso, a indicação de qual a bola oficial a adotar, e das competições em que será utilizada, deverá ser efetuada por comunicado oficial, antes do início de cada época desportiva.

Artigo 24º - Inscrição e participação de jogadores

1- Apenas podem participar nas competições os jogadores que se encontrem devidamente inscritos e licenciados pela AFA.

2- As transferências de jogadores efectuam-se de acordo com o que se encontra previsto na regulamentação e legislação aplicável, não havendo qualquer restrição quanto ao número de inscritos.

3- A partir da época 2025/2026, inclusive, cada clube poderá inscrever o seguinte numero de atletas:

a) Juniores A: até quarenta e cinco (45) atletas S19 e S18 Masculinos, se inscrever duas equipas, e vinte e cinco (25) se o clube inscrever apenas uma equipa;

b) nos Juniores A, se o clube inscrever uma equipa "B" senior, poderá inscrever mais 10 jogadores;

c) Juniores B: até quarenta e cinco (45) atletas S17 e S16 Masculinos, se inscrever duas equipas, e vinte e cinco (25) se inscrever apenas uma equipa;

d) Juniores C: até quarenta e cinco (45) atletas S15 e S14 Masculinos, se inscrever duas equipas, e vinte e cinco (25) se inscrever apenas uma equipa.

e) Juniores C "S14": até vinte e cinco (25) atletas;

4- Na impossibilidade de utilização de atleta motivada por abandono involuntário, o clube pode requerer à AFA a inscrição de outro em sua substituição.

5- Considera-se uma situação de abandono involuntário, a impossibilidade do atleta continuar a competir por motivo que não seja imputável ao clube, como seja, por exemplo, a mudança

de residência, doença ou lesão incapacitante até ao fim da época em curso ou emigração, desde que devidamente comprovada por documento subscrito e assinado pelo próprio atleta, de acordo o modelo 1 ou 2 do regulamento estatuto, categoria, e inscrição de jogadores da FPF

6- Podem competir nestas competições:

a) Juniores A - os atletas S19 e S18, os atletas S17 e S16 desde que apresentem o documento comprovativo de aptidão médica para o escalão superior, bem como os atletas S15 e S14, desde que possuam a sobre classificação médica realizada no Centro de Medicina ou através de um médico com especialidade em medicina desportiva;

b) Juniores B - os atletas S17 e S16, os atletas S15 e S14 desde que apresentem o documento comprovativo de aptidão médica para o escalão superior, bem como os atletas S13 e S12, desde que possuam a sobre classificação médica realizada no Centro de Medicina ou através de um médico com especialidade em medicina desportiva;

c) Juniores C - os atletas S15, S14 e S16 femininas e os atletas S13 e S12, desde que apresentem o documento comprovativo de aptidão médica para o escalão superior.

d) Juniores C "S14" - os atletas S14 do género masculino e/ou feminina e S15 femininas e os atletas S13 e S12, do género masculino e/ou feminina, desde que apresentem o documento comprovativo de aptidão médica para o escalão superior.

7- A participação de um jogador num jogo de uma prova oficial apenas é permitida desde que se verifique um interregno de 13 horas entre o termo de um jogo e o início de outro, não contando para o efeito os jogadores que tendo constado da ficha técnica de jogo, não tenham sido efetivamente utilizados.

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO CAMPEONATO DISTRITAL DA ELITE

Artigo 25º - Formato da competição

1- Os Campeonatos Distritais da Divisão de Elite de Juniores A, B e C são disputados por dezasseis (16) clubes, a duas voltas, por pontos, de acordo com as disposições desde Regulamento, do Comunicado Oficial nº 1 da AFA e subsidiariamente, dos Regulamentos da AFA e da FPF aplicáveis, com as necessárias adaptações.

2- O Clube primeiro classificado será considerado o Campeão Distrital.

4- Os Campeonatos Distritais da Divisão de Honra Juniores B e C, serão disputados por duas séries de catorze (14) clubes, a duas voltas, e serão disputados por pontos, de acordo com as disposições desde Regulamento, do Comunicado Oficial nº 1 da AFA e subsidiariamente, dos Regulamentos da AFA e da FPF aplicáveis, com as necessárias adaptações.

Artigo 26º - Mudanças de divisão e permanências

1- Sobre automaticamente ao Campeonato Nacional o Campeão Distrital, salvo se renunciar formalmente à subida, caso em que subirá o clube classificado em 2º lugar e assim sucessivamente.

2- O clube campeão distrital da Divisão de Elite não poderá subir ao campeonato nacional, se nele militar uma outra equipa do mesmo clube, caso em que subirá o clube classificado em 2º lugar e assim sucessivamente.

3- Poderão ainda subir ao Campeonato Nacional o 2º classificado e seguintes, consoante o rateio a efectuar pela FPF, entre as Associações Distritais e Regionais.

4- As vagas existentes no Campeonato Distrital da Divisão de Elite, motivadas por desistência ou outra razão, serão

ocupadas pelas equipas melhor classificadas, em situação de promoção à Elite.

5- Descem ao Campeonato Distrital da Divisão de Honra nos Juniores A, B e C, os últimos 3 classificados na divisão de Elite.

6- Sobem ao campeonato distrital da divisão de elite os 2 primeiros classificados de cada série da divisão de honra e sobem para a divisão de honra os 2 primeiros classificados de cada série da I divisão, acrescido do vencedor do jogo único entre os terceiros classificados de cada série, a disputar em campo neutro a designar pela AFA.

7- Descem ao Campeonato Distrital da I Divisão nos Juniores B e C, os últimos 2 classificados da Zona Norte e Zona Sul.

8- O mesmo clube não pode ter duas equipas a disputar a Divisão de Elite, descendo a equipa B automaticamente à Divisão de Honra caso a equipa principal desça do campeonato nacional para a Divisão de Elite.

9- Descem ainda à Divisão de Honra e à I Divisões Distritais os Clubes necessários, para integrar na I e na II Divisões, clubes que eventualmente venham a descer do Campeonato Nacional, até completar o número regulamentar de clubes naquelas Divisões.

Artigo 27º - Classificação e desempates

1- Com vista a determinar a classificação dos Clubes, o campeonato adota a seguinte tabela:

- a) Vitória - 3 pontos;
- b) Empate - 1 ponto;
- c) Derrota - 0 pontos.

2- Quando, no final do campeonato, existam Clubes em situação de igualdade pontual, o desempate será efectuado de acordo com os seguintes critérios e ordem de preferência:

- a) O maior número de pontos alcançados pelos Clubes empatados, nos jogos que realizaram entre si;

b) A maior diferença entre o número de golos marcados e o número de golos sofridos pelos Clubes empatados, nos jogos que realizaram entre si;

c) A maior diferença entre o número de golos marcados e o número de golos sofridos pelos Clubes empatados, nos jogos realizados na prova;

d) O maior número de vitórias alcançadas;

e) O maior número de golos marcados;

f) O menor número de golos sofridos.

3- Para efeitos de desempate entre clubes classificados em séries diferentes, estes serão apurados pela aplicação sucessiva dos seguintes critérios, relativos à fase:

a) maior coeficiente de pontos obtidos;

b) maior coeficiente entre a diferença de golos marcados e sofridos;

c) maior coeficiente de vitórias obtidas;

d) maior coeficiente de golos marcados;

e) se a igualdade se mantiver, o clube com maior número de anos filiado na AFA.

4- Se, após a aplicação sucessiva dos critérios enunciados no número anterior, ainda subsistir uma situação de igualdade, será observado o seguinte:

a) Tratando-se de dois Clubes em situação de igualdade:

i) um jogo em estádio neutro, designado pela AFA;

ii) subsistindo a igualdade ao fim dos 90 minutos de jogo, procede-se ao desempate através da marcação de pontapés de grande penalidade, em conformidade com as Leis de Jogo do Futebol.;

iii) na marcação de pontapés de grande penalidade, procede-se à marcação de uma série de cinco remates e de forma alternada. Se, após ambas as equipas executarem os seus cinco remates, marcaram o mesmo número de golos ou nenhum, a execução

prosseguirá pela mesma ordem até que uma equipa tenha marcado um golo a mais do que a outra, com o mesmo número de pontapés;

b) Tratando-se de mais de dois Clubes em situação de igualdade:

i) será realizada uma competição, na qual todos os Clubes jogarão entre si e apenas uma vez, em estádio neutro, designado pela AFA;

ii) se, no final desta competição, se mantiver a igualdade, são observados os critérios previstos no número 2.

5- Os resultados obtidos em cada jogo consideram-se tacitamente homologados quinze dias após a realização dos mesmos, sem prejuízo do disposto no Regulamento Disciplinar da AFA.

6- O disposto no número anterior não prejudica a aplicação de sanções disciplinares decorrentes dos jogos realizados.

Artigo 28º - Últimas jornadas

1- Os jogos das duas últimas jornadas do Campeonato, devem ser realizados no mesmo dia e à mesma hora por todos os Clubes.

2- A AFA poderá determinar a realização de jogos em dias e horas diferentes das habituais nas duas últimas jornadas, mediante requerimento apresentado por um Clube, com o acordo do adversário nesse jogo, desde que o resultado não influencie a tabela classificativa.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO CAMPEONATO DISTRITAL DA I DIVISÃO

Artigo 29º - Inscrição e regras das equipas B

1- O Campeonato Distrital da I Divisão integra todos os clubes que se inscrevam nesta prova, podendo cada clube inscrever nesta divisão até duas equipas.

2- Se o campeonato distrital da I Divisão for disputado numa única série, cada clube só pode inscrever uma equipa.

3- Se um clube tiver inscrito na I Divisão as equipas A e B, só a equipa A é que poderá aceder à subida de divisão e ambas não poderão jogar na mesma série, sendo a sua integração nas diferentes séries feita de acordo com o sorteio do campeonato, de modo que:

a) a Equipa A participará na série onde participaria, se o clube só tivesse uma equipa;

b) a Equipa B participará noutra série que geograficamente fique mais próxima do campo oficial de jogos da equipa na condição de visitada.

Artigo 30° - Formato da competição

1- O Campeonato Distrital da I Divisão, será disputado por duas ou três séries, a elaborar pela Direcção da AFA, consoante o número de Clubes inscritos e em função da localização geográfica das Sedes dos Clubes, considerando-se para o efeito, o seu posicionamento sobre as linhas de latitude na direcção Norte - Sul.

2- Quando o número de clubes inscritos o permitir, cada série deverá ter, preferencialmente, no mínimo catorze clubes.

3- Os Clubes agrupados nas respectivas séries, jogarão entre si, em prova a disputar em duas voltas, por pontos, para apurar a classificação final.

4- Os primeiros classificados em cada série, jogarão uma final em campo neutro, para apurar o campeão distrital.

Artigo 31° - Mudanças de Divisão

1- Sobem automaticamente à Divisão de Honra:

a) os dois primeiros classificados se houver duas séries, acrescido do vencedor do jogo único entre os terceiros

classificados de cada série, a disputar em campo neutro a designar pela AFA;

b) os primeiros classificados de cada série e os dois melhores segundos classificados apurados em campeonato a disputar entre os mesmos, a uma volta, sendo que cada uma das equipas jogará uma vez na condição de visitado, nos termos a sortear.

2- Quando um clube obtiver classificação que lhe permita subir à Divisão de Honra, estando tal clube habilitado por outro modo a disputar esta divisão, o direito à subida é conferido ao clube imediatamente melhor classificado da sua série.

3- Quando uma equipa de um clube obtiver classificação que a obrigue a descer da Honra para a I Divisão Distrital, não pode uma outra equipa desse clube subir da I à Divisão de Honra, ainda que obtenha classificação para tal, sendo o direito de subida transferido para o 2º classificado.

Artigo 32º - Classificação e desempates

Com vista a determinar a classificação dos Clubes em caso de desempate, o campeonato adopta as normas previstas neste Regulamento, nomeadamente no Art.º 25º.

Artigo 33º - Últimas jornadas

1- Os jogos das duas últimas jornadas do Campeonato devem ser realizados no mesmo dia e à mesma hora por todos os Clubes.

2- A AFA poderá determinar a realização de jogos em dias e horas diferentes das habituais nas duas últimas jornadas, mediante requerimento apresentado por um Clube, com o acordo do adversário nesse jogo, desde que o resultado não influencie a tabela classificativa.

**CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO CAMPEONATO DISTRITAL
DE JUNIORES D - S14 FUTEBOL DE 11****Artigo 34° - Formato da competição**

1- Campeonato S14 de Futebol de 11 é de inscrição facultativa a todos os clubes filiados.

2- Esta prova terá um formato de campeonato de todos contra todos, a 1, 2 ou mais voltas e/ou disputado em mais de uma fase, sendo o sistema definido pela Direção da AFA, tendo em conta o número de inscrições.

3- O Clube vencedor da prova será considerado o Campeão Distrital.

Artigo 35° - Últimas jornadas

1- Os jogos das duas últimas jornadas do Campeonato ou Fase, devem ser realizados no mesmo dia e hora por todos os Clubes.

2- A AFA poderá determinar a realização de jogos em dias e horas diferentes das habituais nas duas últimas jornadas, mediante requerimento apresentado por um Clube, com o acordo do adversário nesse jogo, desde que o resultado não influencie a tabela classificativa.

Artigo 36° - Jogos

1- Cada equipa terá a composição máxima de dezoito jogadores, podendo cada equipa designar até sete jogadores suplentes na ficha de jogo, os quais poderão entrar no decorrer do jogo, e a qualquer momento, sem distinção das posições que os jogadores ocupam em campo.

2- Durante o jogo pode ser efetuado um número ilimitado de substituições, podendo os jogadores substituídos continuar a participar no jogo na qualidade de substitutas, sendo, no entanto, obrigatório que as mesmas ocorram junto à linha do meio campo e do lado do banco de suplentes.

3- Compete ao Clube visitado a apresentação das bolas, tamanho número cinco, necessárias para a realização do jogo e em conformidade com comunicado oficial da AFA.

4- O jogo terá três árbitros e a regra de fora de jogo é a aplicável ao futebol de 11.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DA TAÇA DISTRITAL

Artigo 37º - Inscrição de clubes e número de equipas

1- A Taça será disputada por todos os clubes inscritos nos respectivos campeonatos, com exceção das equipas B que não podem participar na prova.

2- A participação na Taça é obrigatória para todos os Clubes que se encontrem na competição referida no número anterior.

Artigo 38º - Formato da competição

1- A Taça é disputada por eliminatórias e uma final, todas a uma mão, nos termos divulgados por Comunicado Oficial para cada época desportiva, e em função do número de equipas participantes.

2- Os Clubes vencedores em cada eliminatória qualificam-se para jogar a eliminatória seguinte, e no caso das meias-finais, para a final.

3- Pode haver lugar a isenção ou repescagem de equipas, para efeitos de acerto das eliminatórias, nos termos a anunciar antes do início do sorteio da primeira eliminatória.

4- Um Clube não pode ser isento ou repescado mais do que uma vez, numa mesma edição da taça.

5- O Clube considerado isento ou repescado em determinada eliminatória, participa na eliminatória seguinte.

6- O sorteio da primeira eliminatória será feito em duas séries (Norte e Sul) e nele não participam os clubes que integram os campeonatos nacionais a Divisão de Elite e a Divisão de Honra,

os quais apenas integram o sorteio da Taça, a partir da segunda e terceira eliminatória respetivamente.

7- Nas eliminatórias joga na qualidade de visitada a equipa sorteada em primeiro lugar no respectivo sorteio, e na final é considerada visitada a equipa vencedora do jogo nº 1 da meia final.

8- A final é disputada no estádio definido pela AFA.

9- O vencedor do jogo da final será consagrado o vencedor da Taça, garantindo direito a disputar a Supertaça Distrital.

Artigo 39º - Desempate nas eliminatórias

Quando, no final do tempo regulamentar de cada eliminatória, o resultado estiver empatado, as equipas procedem ao desempate através da marcação de pontapés de penalti, nos termos das Leis do Jogo.

Artigo 40º - Calendário da Taça

1- Compete à Direcção da AFA estabelecer a calendarização da Taça, podendo o calendário ser alterado, mesmo após à sua publicação Oficial, por motivos de interesse da prova, da organização das Selecções Distritais ou Nacionais ou devido a factos imprevistos ou casos de força maior.

2- A Direcção da AFA pode ainda alterar a data e hora de jogos, por requerimento apresentado pelo Clube visitado ou por ambos os clubes intervenientes, nos termos deste regulamento.

Artigo 41º - Prémios

1- A AFA institui para a Taça Distrital, os seguintes prémios:

- a) para o Clube vencedor da Prova, uma Taça e trinta medalhas;
- b) para o Clube vencido trinta medalhas;
- c) medalhas para a equipa de arbitragem.

2- A cerimónia de entrega dos troféus referidos é realizada após termo do jogo, competindo à AFA a sua organização, e sendo obrigatório os jogadores e treinadores de ambos os Clubes participantes estarem presentes.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DA SUPERTAÇA DISTRITAL

Artigo 42º - Qualificação e formato da competição

1- Os vencedores do campeonato I Divisão e da Taça são automaticamente qualificados para participar na Supertaça, sendo esta participação de carácter obrigatório.

2- Quando um Clube seja simultaneamente o vencedor do Campeonato I Divisão e da Taça, a prova disputa-se entre o vencedor do Campeonato I Divisão e o Clube derrotado no jogo da final da Taça.

3- O vencedor do Campeonato I Divisão disputa a prova na condição de clube visitado, enquanto o vencedor da Taça ou o finalista vencido, em conformidade com o número anterior, assume a qualidade de clube visitante.

4- A prova é realizada num único jogo e será disputada em estádio neutro. 5. O vencedor do jogo, referido no número anterior, será considerado o vencedor da Supertaça AFA.

Artigo 43º - Jogo da Supertaça

Ao jogo da Supertaça, aplicam-se as normas previstas neste Regulamento para a final da Taça.

Artigo 44º - Cerimónia de entrega de prémios

1- Ao Clube vencedor da Supertaça será atribuído um troféu oficial.

2- Os Clubes finalistas da Supertaça serão premiados com trinta medalhas.

3- À equipa de arbitragem do jogo da final são atribuídas uma medalha por cada elemento.

4- A cerimónia de entrega dos troféus referidos é realizada após termo do jogo, competindo à AFA a sua organização, e sendo obrigatório os jogadores e treinadores de ambos os Clubes participantes estarem presentes.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 45º - Norma revogatória

São revogadas todas as disposições regulamentares constantes dos Regulamentos anteriores que incidiam sobre as provas de futebol 11 masculino, incompatíveis com o disposto no presente.

Artigo 46º - Não conclusão das provas

Em caso de ocorrência de vicissitudes que interrompam ou impeçam a conclusão das provas na época desportiva, aplicar-se-ão as regras definidas na regulamentação do futebol sénior masculino.

Artigo 47º - Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia seguinte ao da sua publicação pela AFA, mantendo-se em vigor para as épocas seguintes, se não for expressamente revogado, e as suas alterações no 1º dia da época seguinte ao da sua aprovação.

Artigo 48º - Disposições Transitórias

1 - A partir da época **2024/2025**, os Clubes que pretendam participar nas competições Elite S19, S17 e S15, terão de obter a certificação mínima de 2 estrelas.

2 - Ficam dispensados do cumprimento do disposto, na época após a sua subida à divisão de Elite, os clubes que para essa nova época ainda não possuem a certificação mínima de 2 estrelas, sendo obrigatório possuir na época seguinte.